

Publicado em Placas de  
11-07-05.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.831, DE 05 de JULHO DE 2005.

**Altera a Lei nº 1691/2000, de 15 de dezembro e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal**

Faço saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei 1691/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - \_\_\_\_\_”

**Parágrafo Primeiro** – O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais perceberão diárias com valores previstos no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Segundo** – Os servidores municipais, efetivos e comissionados, da administração direta e indireta, à exceção daqueles previstos no parágrafo anterior, perceberão diárias com valores previstos no Anexo II desta Lei”.

**Art. 2º** - O anexo, da Lei 1691/2000, passa a vigorar com a redação prevista no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Cria o anexo II, da Lei 1691/2000, que a vigorar com a redação prevista no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** - Renumere-se o anexo da lei 1691/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO  
NACIONAL, Estado do Tocantins aos 05 dias do mês de julho de 2005.

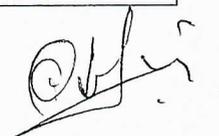
  
**PAULO SARDINHA MOURÃO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

“ANEXO I”

CARGO	VALOR
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 350,00
VICE-PREFEITO	R\$ 200,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 200,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

“ANEXO II”

FORA DO ESTADO	R\$ 100,00
NO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 100,00
NO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 50,00

